

JUIZO DA 61ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO - RJ. EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS E INTIMAÇÃO, com prazo de 20 (vinte) dias, extraído da Ação Trabalhista movida por LUCIANA MEDEIROS DA SILVA em face de S.S. WHITE ARTIGOS DENTARIOS LTDA. Processo nº 0101259-07.2017.5.01.0061, na forma a seguir: O **DOUTOR ELISIO CORREA DE MORAES NETO, JUIZ FEDERAL DO TRABALHO DA 61ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO/RJ**, FAZ SABER aos que o presente Edital de Leilão e Intimação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a Executada, de que no dia **21/10/2024 às 11:50 horas**, através do portal de leilão eletrônico www.fabianoayuppleiloeiro.com.br, pelo Leiloeiro Público FABIANO AYUPP MAGALHÃES, telefone (21) 3173-0567, nomeado conforme Id. 451e7f9, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, ou no dia **23/10/2024 às 11:50 horas, no mesmo portal eletrônico**, a quem mais der a partir de 50% da avaliação, submetendo-se o lance ofertado a apreciação do MM. Juízo, o bem penhorado, descrito e avaliado conforme Id. bd2ebaf, tendo a devedora tomado ciência da penhora através de intimação PJe, pelos advogados constituídos, embargou à penhora e interpôs recurso. O Valor da execução é de R\$154.000,00, podendo ser atualizado. **DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:** “Avenida Sernambetiba, fração de 0,007036 do terreno (lote 01 do PA 39389), que corresponderá ao apartamento 1304 do edifício a ser aí construído sob o nº 5750. Freguesia de Jacarepaguá. Inscrição no FRE nº 0971527/528 (MP), CL 9133. CARACTERISTICOS e CONFRONTAÇÕES: O terreno mede, na totalidade, 50,00m de frente pela Avenida Sernambetiba, esquina com a Rua Rodolfo de Campos (antiga Rua 8), mais 15,70m em curva interna subordinada a um raio de 10,00m concordando com o alinhamento da Rua Rodolfo de Campos, medindo à direita 60,00m onde faz frente para a citada Rua Adolfo Campos, 60,00m nos fundos onde confronta com os lotes 6, 7, e 8 da quadra 07 do PA 27560, 70,00m à esquerda onde confronta com os lotes 03 e 09 da quadra 07 do PA 27560, todos estes lotes de propriedade da Empresa Semeadora Territorial Agrícola S/A ou sucessores. **Inscrição Municipal nº 18969238. Imóvel localizado na Barra da Tijuca com 73 metros quadrados de área edificada.**” - **LAUDO DE AVALIAÇÃO:** Imóvel matrícula RGI 150.139 sito à Av. Lucio Costa, antiga Av. Sernambetiba, correspondente à fração 0,007036 do terreno lote 01 do PA 39389 referente ao apartamento nº 1304 do edifício construído nº 5750. Inscrição no FRE nº 0971527/528 (MP), CL 9133. Conforme características e confrontações descritas na copia de certidão de ônus reais ID. a93,5d71 que encontra-se anexa a este processo eletrônico (0101259-07.2017.5.01.0061), que vale ressaltar foi encontrado totalmente fechado, sem nenhuma pessoa no local e que foi avaliado meramente por estimativa, considerando-se a medida de preços aplicada no mercado imobiliário.” **VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).** Constam na referida certidão imobiliária (matrícula 150.139) do 9º Ofício do Registro de Imóveis da cidade do Rio de Janeiro, as seguintes anotações: **R.12-PENHORA:** Fica registrado o ARROLAMENIO do imóvel sujeito passivo S. S. WHITE ARTIGOS DENTÁRIOS LTDA, e que, EM CASO DE QUALQUER ALIENAÇÃO, ONERAÇÃO OU TRANSFERENCIA DO IMÓVEL O RGI DEVE EXIGIR COMPROVAÇÃO DE QUE O SUJEITO PASSIVO COMUNICOU AO ORGÃO FAZENDARIO NO PRAZO DE 48 HORAS DA NDARTO DA CONSTITUIÇÃO SO ATO. Este ato feito sem o pagamento dos emolumentos e demais acréscimos; **R.13-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 61ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Penhora dos Presentes Autos; **R.14-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 17ª Vara da Fazenda Pública do RJ, Processo nº 0089457-11.2018.8.19.0001; **R.15-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 17ª Vara da Fazenda Pública do RJ, Processo nº 0250352-14.2016.8.19.0001; **R.16-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 27ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0010246-97.2015.5.01.0027; **R.17-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 17ª Vara da Fazenda Pública do RJ, Processo nº 0294581-35.2011.8.19.0001; **R.18-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 5ª Vara Cível da Barra da Tijuca/RJ, Processo nº

0025317-52.2020.8.19.0209; **R.19-PENHORA:** Determinada pelo MM Juízo da 66ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Processo nº 0101060-57.2023.5.01.0066. Cientes os Srs. Interessados que: De acordo com a Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica o imóvel não é foreiro e não possui débitos de IPTU. Segundo a Certidão negativa de débitos do Corpo de Bombeiros Militares do Rio de Janeiro há débitos referentes a taxa de prevenção e extinção de incêndios no valor de R\$ 645,89, mais acréscimos legais. Existe débito condominial. O Leiloeiro Público entrará em contato com a Administradora a fim de obter o valor atualizado. De acordo com o art. 122 da PROVIMENTO Nº 4/GCGJT, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023, bem como o parágrafo único do artigo 130 do CTN e Artigo 908 § 1º do CPC, o arrematante tem e isenção com relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, através de leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa, ficarão subrogados no bem arrematado os débitos de natureza não tributária que constarem expressamente do edital, ficando caracterizada aquisição originária, inexistindo relação jurídica entre o arrematante e o anterior proprietário devedor. Na forma do artigo 843 do CPC, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do conjugue mulher alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. **Consoante artigo 22 e seu parágrafo único da Resolução 236 do CNJ, os lances (a vista e parcelado) deverão ser oferecidos diretamente no site do leiloeiro, valendo ressaltar que os lances à vista têm preferência sobre o parcelado, ou seja, ocorrendo lance à vista, automaticamente bloqueia a possibilidade de novo lance parcelado, consoante §7º do artigo 895 do CPC.** Caso o licitante vencedor não honre com o pagamento será apresentado o lance imediatamente anterior, e sucessivamente, consoante artigo 26 da resolução nº 236 do CNJ, podendo ser aplicada a multa sobre o lance ofertado, na forma do artigo 895, §§ 4º e 5º do CPC. Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras já fixadas para a segunda praça, na forma do artigo 880 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, **ficando os devedores intimados dos Leilões se não encontrados, bem como os coproprietários, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário, ou com penhora anteriormente averbada e, o promitente comprador e vendedor, suprida assim a exigência do artigo 889 do Código de Processo Civil.** Condições da praça: arrematação far-se-á à vista, com 5% de comissão do Leiloeiro e custas de cartório até o limite permitido por lei, facultando-se ao Arrematante o pagamento de sinal equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, e o depósito dos 80% restantes a disposição do juízo no prazo de 24 horas. Na hipótese de acordo ou remição após a alienação judicial, o leiloeiro faz jus à comissão (§ 4º do art. 38 do Ato Conjunto 7/2019). Não tendo expediente forense no dia do leilão, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Importante ressaltar que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, incorre em violência ou fraude em arrematação judicial, consoante art. 358 do Código Penal - Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, eu, Lídia Maria Bastos Rodrigues Silva, DIRETOR DE SECRETARIA, o fiz digitar e subscrevo.